

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
COMPANHIA SECURITIZADORA
CNPJ n.º 10.753.164/0001-43
NIRE 35.300.367.308
CVM n.º 310

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DAS 1ª E 2ª SÉRIES DA 184ª EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., REALIZADA EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 08 de fevereiro de 2024, às 10:00h, de forma exclusivamente remota e digital ("Assembleia"), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRA (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRA (conforme abaixo definido) em circulação, com os votos proferidos via e-mail, que foram arquivados na sede da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, localizada na Avenida Pedroso de Moraes, n.º 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Emissora" ou "Securizadora").

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital em razão da presença dos titulares de CRA representando a totalidade dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em circulação da 184ª emissão, das 1ª e 2ª séries, da Emissora, conforme Lista de Presença constante no Anexo I à presente ata ("Titulares dos CRA" e "CRA", respectivamente), conforme previsão da cláusula 14.4 do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio das 1ª e 2ª Séries da 184ª (Centésima Octogésima Quarta) Emissão de Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio da Eco Securizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. devidos por Gencau Amazônia – Indústria e Comércio de Ingredientes Alimentícios Ltda.*" ("Termo de Securitização").

PRESENÇA: Presentes: (i) a **OPTIMUM CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA**, sociedade limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob nº 29.588.549/0001-20, com sede na Rua Afonso Braz 373, sala 1-02, Vila Nova Conceição São Paulo/SP, CEP 04511-001, na qualidade de gestora das carteiras de investimento ("Optimum"), na qualidade de representante dos Titulares dos CRA, conforme lista de presença contida no Anexo I da presente ata; (ii) o representante da **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas n.º 4.200, bloco 8, ala B salas 302, 303 e 304, bairro Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"); (iii) os representantes da **GENCAU AMAZÔNIA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INGREDIENTES ALIMENTÍCIOS LTDA.**, sociedade empresária, com sede na cidade de Medicilândia, no estado do Pará, na Rodovia BR230, KM 83, Gleba 26, s/n.º, CEP 68.145-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.122.814/0001-22 ("Devedora"); e (iv) os representantes da Emissora.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: João Carlos Silva de Lêdo Filho; e Secretária: Lanna Luiza Batista da Silva.

TERMOS DEFINIDOS: Para efeitos desta Assembleia, salvo se de outro modo aqui expresso, as palavras e expressões em letra maiúscula terão os significados previstos no Termo de Securitização.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

- (i) conceder à Devedora, o *waiver* para eventual descumprimento do item (i), da Cláusula 5.1.1 do “*Instrumento Particular de 1ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em 2 (duas) Séries, para Colocação Privada, da Gencau Amazônia – Indústria e Comércio de Ingredientes Alimentícios Ltda.*”, emitida em 08 de junho de 2022 pela Devedora em favor da Securitizadora (“Notas Comerciais”), qual seja, o não pagamento pela Devedora e/ou Fiadores de quaisquer obrigações pecuniárias devidas no âmbito das Notas Comerciais, especificadamente referente a inadimplência da Devedora no evento de pagamento de juros e principal das Notas Comerciais exclusivamente na data de 08 de fevereiro de 2024, bem como, isentá-la de quaisquer multas e/ou juros moratórios pela referida inadimplência, mediante a seguinte condicionante:
 - a) alteração da sobretaxa (*spread*) da remuneração, conforme cláusula 4.10.1 das Notas Comerciais 1ª Série, de 5,50% (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano para 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, observado que a referida alteração passará a vigor a partir do segundo Dia Útil anterior a data de assinatura desta ata;
- (ii) consequentemente a aprovação do item (i) acima, autorização expressa para que sejam realizadas as alterações abaixo listadas:
 - a) alteração da sobretaxa (*spread*) da remuneração, conforme cláusula 1.1 referente da 1ª Série da 184ª (Centésima Octogésima Quarta) Emissão de Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., de 5,50% (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano para 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, observado que a referida alteração passará a vigor a partir da data de assinatura desta ata;
 - b) alteração do cronograma de pagamento da amortização e dos juros remuneratórios das 1ª e 2ª séries das Notas Comerciais e dos percentuais de amortização, passando a vigor conforme o Anexo II da presente ata;
 - c) alteração do cronograma de pagamento da amortização e dos juros remuneratórios das 1ª e 2ª séries da 184ª (Centésima Octogésima Quarta) Emissão de Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. e dos percentuais de amortização, passando a vigor conforme o Anexo III da presente ata;

- (iii) a ratificação da substituição da Alienação Fiduciária de Imóvel como reforço de garantia no âmbito da emissão dos CRA, conforme termo definido e garantia aprovada na *“Assembleia Geral dos Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª e 2ª Séries da 184ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.”*, realizada em 30 de maio de 2023 (*“Assembleia 1”*), pela inclusão de nova garantia, qual seja, a cessão fiduciária, pela Gencau São Paulo – Indústria e Comércio de Ingredientes Alimentícios Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 28.792.840/0001-53 (*“Gencau São Paulo”*) à Securitizadora, da totalidade dos recursos oriundos do sobejo da eventual excussão da alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula 1.995 do Cartório de Registro de Imóveis de Medicilândia/PA (*“Cessão Fiduciária”* e *“Imóvel”*, respectivamente), Imóvel este que, atualmente, encontra-se alienado fiduciariamente em favor da Opea Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 02.773.542/0001-22 (*“Opea”*), em garantia do cumprimento das obrigações assumidas pela Devedora no âmbito da *Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira n.º 001/2023*, emitida pela Devedora em favor da Opea em 05 de julho de 2023, e que serve de lastro para a 98ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Opea;
- (iv) a ratificação da redução da Razão Mínima de Garantia do Saldo Devedor de 130% (cento e trinta por cento) para 100% (cem por cento), conforme aprovado na Assembleia 1, exceto se o contrato de Cessão Fiduciária mencionado no item (iii) acima, não seja formalizado e seus registros nos Cartórios de Títulos e Documentos competentes não sejam concluídos até 05 de março de 2024; e
- (v) a autorização para que a Securitizadora em conjunto com o Agente Fiduciário, sem quaisquer ressalvas, adote todas as medidas necessárias e celebrem todos os documentos necessários para efetivação do quanto acima deliberado.

DELIBERAÇÕES: Colocadas em discussão as matérias objeto da Ordem do Dia, os Titulares dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, decidiram o quanto segue:

- (i) Em relação ao item (i) da Ordem do Dia, os Titulares dos CRA representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram a concessão do *waiver* para eventual descumprimento do item (i), da Cláusula 5.1.1 do *“Instrumento Particular de 1ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em 2 (duas) Séries, para Colocação Privada, da Gencau Amazônia – Indústria e Comércio de Ingredientes Alimentícios Ltda.”*, emitida em 08 de junho de 2022 pela Devedora em favor da Securitizadora (*“Notas Comerciais”*), qual seja, o não pagamento pela Devedora e/ou Fiadores de quaisquer obrigações pecuniárias devidas no âmbito das Notas Comerciais, especificadamente referente a inadimplência da Devedora nos eventos de pagamento de juros e principal das Notas Comerciais nas datas de 08 de fevereiro de 2024, bem como, isentá-la de quaisquer multas e/ou juros moratórios pela referida inadimplência, mediante a alteração da sobretaxa (spread) da remuneração das Notas Comerciais 1ª Série, de 5,50% (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano para 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, observado que a referida alteração passará a vigor a partir do segundo Dia Útil anterior a data de assinatura desta;

(ii) Em relação ao item (ii) da Ordem do Dia, os Titulares dos CRA representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram: (a) a alteração da sobretaxa (*spread*) da remuneração da 1ª Série da 184ª (Centésima Octogésima Quarta) Emissão de Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., de 5,50% (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano para 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, observado que a referida alteração passará a vigor a partir da data de assinatura desta ata; (b) a alteração do cronograma de pagamento da amortização e dos juros remuneratórios das 1ª e 2ª séries das Notas Comerciais e dos percentuais de amortização, passando a vigor conforme o Anexo II da presente ata; (c) a alteração do cronograma de pagamento da amortização e dos juros remuneratórios das 1ª e 2ª séries da 184ª (Centésima Octogésima Quarta) Emissão de Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. e dos percentuais de amortização, passando a vigor conforme o Anexo III da presente ata;

(iii) Em relação ao item (iii) da Ordem do Dia, os Titulares dos CRA representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, ratificam a aprovação da substituição da Alienação Fiduciária de Imóvel como reforço de garantia no âmbito da emissão dos CRA, conforme termo definido e garantia aprovada na “*Assembleia Geral dos Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª e 2ª Séries da 184ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*”, realizada em 30 de maio de 2023 (“Assembleia 1”), pela inclusão de nova garantia, qual seja, a cessão fiduciária, pela Gencau São Paulo – Indústria e Comércio de Ingredientes Alimentícios Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 28.792.840/0001-53 (“Gencau São Paulo”) à Securitizadora, da totalidade dos recursos oriundos do sobejo da eventual excussão da alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula 1.995 do Cartório de Registro de Imóveis de Medicilândia/PA (“Cessão Fiduciária” e “Imóvel”, respectivamente), Imóvel este que, atualmente, encontra-se alienado fiduciariamente em favor da Opea Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 02.773.542/0001-22 (“Opea”), em garantia do cumprimento das obrigações assumidas pela Devedora no âmbito da *Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira n.º 001/2023*, emitida pela Devedora em favor da Opea em 05 de julho de 2023, e que serve de lastro para a 98ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Opea;

(iv) Em relação ao item (vi) da Ordem do Dia, os Titulares dos CRA representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram ratificação da redução da Razão Mínima de Garantia do Saldo Devedor de 130% (cento e trinta por cento) para 100% (cem por cento), conforme aprovado na Assembleia 1, exceto se o contrato de Cessão Fiduciária mencionado no item (iii) acima, não seja formalizado e seus registros nos Cartórios de Títulos e Documentos competentes não sejam concluídos até 05 de março de 2024;

(v) Em relação ao item (v) da Ordem do Dia, os Titulares dos CRA representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, autorizaram a Securitizadora em conjunto com o Agente Fiduciário, sem quaisquer ressalvas, a adotarem todas as medidas necessárias e celebrarem todos os documentos necessários para efetivação do quanto acima deliberado.

DISPOSIÇÕES FINAIS: A Emissora verificou os poderes dos representantes dos Titulares dos CRA e verificou quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pelo Termo de Securitização e declarou, juntamente com o Presidente e o Secretário, a presente Assembleia devidamente instalada.

Os Titulares dos CRA declaram estar plenamente de acordo e ciente de que as aprovações ora deliberadas e descritas acima: (i) não ensejam e/ ou ensejarão a declaração de vencimento antecipado do Termo de Securitização e demais Documentos da Operação; (ii) não ocasionam e/ ou ocasionarão o resgate antecipado dos CRA e/ou de qualquer obrigação assumida nos termos dos Documentos da Operação; e (iii) não ensejam e/ ou ensejarão a liquidação antecipada do patrimônio separado da emissão dos CRA, sendo certo as deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer: (a) direito por qualquer uma das partes, especialmente pelos Titulares dos CRA, e/ou (b) deveres das partes decorrentes de lei e/ou dos Documentos da Operação.

Os Titulares dos CRA, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual os Titulares dos CRA assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia.

As partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia da presente Assembleia e seus termos, nos moldes do artigo 219 do Código Civil, em formato eletrônico e assinado por meio de plataformas eletrônicas, bem como expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de autoria das partes signatárias deste instrumento por meio de suas respectivas assinaturas por meio de quaisquer meios eletrônicos válidos emitidos ou não pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória n.º 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP 2.220-2"), e ainda com a devida aprovação do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI), conforme sua Instrução Normativa n.º 75, de 2020, incorporada ao texto da Instrução Normativa n.º 81, de 2020.

Por fim, os presentes autorizam a publicação no website da Emissora e o encaminhamento à CVM da presente ata em forma sumária, com a omissão da assinatura e qualificação dos Titulares dos CRA, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, o Sr. Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, logo após, foi lida, aprovada e assinada digitalmente pelo Presidente, pelo Secretário, e por todos os presentes, conforme Lista de Presença anexa.

São Paulo, 08 de fevereiro de 2024.

(restante da página intencionalmente deixada em branco)

Página de Assinatura da Ata da Assembleia Geral dos Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª E 2ª Séries da 184ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Realizada em 08 de fevereiro de 2024.

Mesa:

João Carlos Silva de Lêdo Filho
Presidente

Lanna Luiza Batista da Silva
Secretária

Emissora:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Nome: Cristian de Almeida Fumagalli
Cargo: Diretor
CPF n.º: 327.518.808-94
E-mail: estruturacao@ecoagro.agr.br

Nome: Milton Scatolini Menten
Cargo: Diretor
CPF n.º: 014.049.958-03
E-mail: estruturacao@ecoagro.agr.br

Agente Fiduciário:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome: Vinicius Alves de Lima
Cargo: Procurador
CPF n.º: 369.903.248-56
E-mail: vlima@pentagonotrustee.com.br

Devedora:

GENCAU AMAZÔNIA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INGREDIENTES ALIMENTÍCIOS LTDA.

Nome: Adriano Sartori Pedroso
Cargo: Administrador
CPF n.º: 168.046.638-02
E-mail: asp@gencau.com

Nome: Ernesto Ary Neugebauer
Cargo: Administrador
CPF n.º: 387.332.500-49
E-mail: en@dankecau.com.br